

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 696/XII/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE OPTOMETRISTA

No final do ano de 2011, o Bloco de Esquerda apresentou o Projeto de Resolução n.º 141/XII/1º, onde se recomendava ao Governo a regulamentação da atividade e o exercício da profissão de optometria. Este Projeto de Resolução foi aprovado com os votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV e a abstenção do PSD e CDS-PP, originando a Resolução da Assembleia da República n.º 39/2012, publicada em Diário da República a 26 de março de 2012 (Diário da República, 1ª série - N.º 61 - 26 de março de 2012).

Mais de um ano após a publicação desta Resolução, a profissão e o exercício da atividade de optometrista continuam por regulamentar. No entanto, os motivos que então originaram esta proposta mantêm-se atuais, pelo que é premente que esta profissão seja alvo de regulamentação.

De facto, anualmente cerca de um milhão de pessoas recorrem aos serviços prestados por optometristas. No entanto, por falta de regulamentação, os utentes estão inteiramente desprotegidos quando lhes é efetuado um rastreio visual numa ótica. Refira-se que o recurso a profissionais não devidamente qualificados pode causar problemas que não existiam anteriormente e até mesmo comprometer a integridade visual.

Por isso e face ao incremento da procura dos serviços prestados pelas óticas e pelos optometristas, torna-se imperativa e urgente a regulamentação da optometria, de modo

a assegurar a qualificação dos profissionais, a definição das respetivas competências, a qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, a proteção da saúde dos cidadãos que recorrem aos serviços destes profissionais.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo a regulamentação da atividade e do exercício da profissão de optometrista, no prazo de 180 dias.

Assembleia da República, 24 de abril de 2013.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,